



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**



**RUBRICA** Pag.  
Decreto Nº006/2017 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**  
**DECRETO Nº 06 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre fiscalização de operações relativas a circulação, valor e destino de mercadorias produzidas no território municipal.

O Prefeito do Município de São Mateus, do Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 63, de 11 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** a produção agrícola em considerável escala constatada no período, decorrente do Projeto Salangô, patrocinado pelo Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a costumeira escoação da produção sem o controle dos órgãos municipais;

**CONSIDERANDO** que pertence ao ente municipal parte do produto da arrecadação do imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, nos termos da Lei Complementar nº 63/90;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do ente municipal exercer o seu poder de polícia quanto ao valor e destino da produção que ocorre em seu território,

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a exercer a fiscalização da saída da produção agrícola empreendida no território do município, podendo, para tanto, exercer qualquer atividade de controle da prestação de serviços de transporte e comercialização da produção agrícola, ressalvado o poder de aplicar sanções e apreensão de documentos.

Art. 2º As atividades inerentes ao poder de polícia municipal compreendem a verificação de documentos fiscais que devam acompanhar as mercadorias em operações de que participam produtores, industriais e comerciantes estabelecidos em seu território, mormente quanto ao valor e destino das mercadorias que tiverem produzido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e o órgão de arrecadação fazendária municipal ficarão responsáveis pela coordenação e fiscalização de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus (MA), em 17 de abril de 2017.

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Diário Oficial do Município  
Poder Executivo  
Praça Matriz, 42 - Centro  
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão  
*Prefeito Municipal*

Maiara Costa Aragão  
*Secretaria de Administração*

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)